



DIÁRIO OFICIAL

Poder | EXECUTIVO

Prefeita | CARLA CAPUTI

Vice-prefeito | CHICO DA QUIXABA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. (22) 2741-8449

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026 • Edição 141

www.sjb.rj.gov.br

Gabinete

Carla Caputi

Lei nº. 1.501/2026, de 06 de agosto de 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II, combinado com art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.33.01.04.122.2002.2093.2093	3.3.90.39.00	704	R\$50.000,00	902
02.33.01.04.122.2002.2093.2093	3.3.90.30.00	704	R\$50.000,00	903
02.33.01.04.122.2002.2093.2093	4.4.90.52.00	704	R\$50.000,00	904
02.33.01.04.122.2002.2093.2093	3.3.90.32.00	704	R\$50.000,00	905
TOTAL			R\$200.000,00	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suportar a abertura do crédito prevista no art. 1º desta Lei, advirá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.09.01.04.122.2002.2023.2023	4.4.90.52.00	704	R\$200.000,00	256
TOTAL			R\$200.000,00	

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 06 de agosto de 2026.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Lei nº. 1.502/2026, de 06 de agosto de 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 8.146.000,00 (oito milhões, cento e quarenta e seis mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.22.01.04.122.2002.2025.2025	3.3.90.39.00	500	R\$7.146.000,00	911
02.22.01.04.122.2002.2025.2025	3.3.90.30.00	500	R\$1.000.000,00	912
TOTAL			R\$8.146.000,00	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 8.146.000,00 (oito milhões, cento e quarenta e seis mil reais), para suportar a abertura do crédito prevista no art. 1º desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, na fonte de recursos não vinculados de Impostos – Fonte 500.001, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 06 de agosto de 2026.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Lei nº. 1.503/2026, de 06 de agosto de 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 367.047,74 (trezentos e sessenta e sete mil, quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.30.01.12.361.2013.2042.2042	4.4.90.52.00	546	R\$61.323,99	913
02.30.01.12.361.2013.2042.2042	3.3.90.30.00	546	R\$305.723,75	914
TOTAL			R\$367.047,74	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 367.047,74 (trezentos e sessenta e sete mil, quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), para suportar a abertura do crédito prevista no art. 1º desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, na fonte de recursos do FUNDEB – Complementação da União ETI Fonte 546.015, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 06 de agosto de 2026.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Lei nº. 1.504/2026, de 06 de agosto de 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II, combinado com art. 43, §1º, inciso II, da

Lei Federal nº 4.320/64.**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.30.01.12.361.2013.2042.2042	4.4.90.52.00	546	R\$92.500,00	915
TOTAL			R\$92.500,00	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais), para suportar a abertura do crédito prevista no art. 1º desta Lei, advém de excesso de arrecadação, na fonte de recurso do FUNDEB – Complementação da União ETI Fonte 546.015, sendo R\$ 64.003,72 na natureza de receita 1715.53.0.1.00.00 e R\$ 28.496,28 na natureza de receita 13.21.01.1.1.31.00, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 06 de agosto de 2026.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Lei nº. 1.505/2026, de 06 de agosto de 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.460.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.31.01.23.695.2014.2076.2076	3.3.90.39.00	704	R\$1.460.000,00	916
TOTAL			R\$1.460.000,00	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 1.460.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil reais), para suportar a abertura do crédito prevista no art. 1º desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, na fonte de recursos Royalties – Participação Especial – Fonte 704.004, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 06 de agosto de 2026.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Lei nº. 1.506/2026, de 06 de agosto de 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.08.02.10.302.2006.2039.2039	3.3.90.39.00	705	R\$3.450.000,00	917
TOTAL			R\$3.450.000,00	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), para suportar a abertura do crédito prevista no art. 1º desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, na fonte de recursos Royalties Transferência Estado – Fonte 705.012, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 06 de agosto de 2026.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Lei nº. 1.507/2026, de 06 de agosto de 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.32.01.17.512.2004.2022.2022	3.3.90.39.00	708	R\$2.520.000,00	918
TOTAL			R\$2.520.000,00	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais), para suportar a abertura do crédito prevista no art. 1º desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, na fonte de recursos Royalties Comp. Fin. Rec. Minerais – Fonte 708.008, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 06 de agosto de 2026.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Lei nº. 1.508/2026, de 06 de agosto de 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.445.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.08.02.10.302.2006.2039.2039	3.3.50.39.00	635	R\$2.445.000,00	919
TOTAL			R\$2.445.000,00	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 2.445.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), para suportar a abertura do crédito prevista no art. 1º desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, na fonte de recursos Royalties Lei 12.858.2013 – 25% Saúde - Fonte 695.095, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 06 de agosto de 2026.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Lei nº. 1.509/2026, de 06 de agosto de 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.310.000,00 (cinco milhões, trezentos e dez mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.30.01.12.365.2013.2063.2063	3.3.90.30.00	550	R\$2.560.000,00	920
02.30.01.12.361.2013.2042.2042	3.3.90.32.00	550	R\$2.750.000,00	921
TOTAL			R\$5.310.000,00	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 5.310.000,00 (cinco milhões, trezentos e dez mil reais), para suportar a abertura do crédito prevista no art. 1º desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, na fonte de recursos Salário Educação – Fonte 550.005, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 06 de agosto de 2026.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Administração

João Carlos Nunes Pereira

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3645/2025

A Administração Pública do Município de São João da Barra-RJ torna público o adiamento “SINE DIE” da sessão referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕE O QUADRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**

O presente adiamento decorre de solicitação do órgão gestor, a fim de permitir a realização de análise técnica aprofundada do instrumento convocatório, em razão da identificação de possíveis equívocos aos termos do edital.

Assim que nova data for definida para a realização da sessão do pregão eletrônico supramencionado, será publicado novo aviso nos meios oficiais de divulgação, garantindo a devida publicidade e transparência ao procedimento licitatório

São João da Barra, 07 de agosto de 2026.

Meiry Hellen de Andrade Amaral Almeida

Pregoeira

Pesca

Cláudio Márcio Gomes Martins

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n.º: 2091/2026;

Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, REFERENTE AO PREGÃO Nº006/2024 PROCESSO Nº5800/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA E A EMPRESA MAQSTAR COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2091/2026.

Empresa Contratada: MAQSTAR COPIADORAS E SERVIÇOS

LTDA – CNPJ: 04.617.631/0001-05;

Valor total do contrato: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Dotação Orçamentária: 04.122.2002.2015.2015;

Elemento Despesa: 3.3.90.39.11;

Fonte STN: 1.704 Ficha: 293;

Prazo: 12 (doze) meses a contar do dia 15 de agosto de 2026 até 14 de agosto de 2027;

Fundamentação Legal: Inciso IV, do art. 57, Lei Federal 8.666/1993.

São João da Barra, 03 de julho de 2026.

Cláudio Márcio Gomes Martins

Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

***Publicado por omissão do D.O de 03/07/2026.**

Turismo e Lazer

Flávio Raposo Neves

EXTRATO DE CONTRATO**Pregão – Sistema de Registro de Preços:026/2024.****Processo nº:3243/2026.****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, BEM COMO, FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO;**Empresa Contratada:** TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA – ME; CNPJ: 07.319.674/0001-00**Valor:**R\$195.085,17 (cento e noventa e cinco mil oitenta e cinco reais e dezessete centavos).**Prazo:** 11/07/2026 à 19/07/2026;**Dotação Orçamentária:**02.31.23.695.2014.2076.2076**Elemento de Despesa:**3.3.90.39.99;**Fonte STN:**1.704;**Ficha:**756;**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/21

São João da Barra, 10 de julho de 2026.

Flávio Raposo Neves**Secretário Municipal de Turismo e Lazer*****Publicado por omissão no D.O. de 10/07/2026.****EXTRATO DE CONTRATO****Pregão – Sistema de Registro de Preços:026/2024.****Processo nº:3727/2026.****Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, BEM COMO, FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO;**Empresa Contratada:** TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA – ME; CNPJ: 07.319.674/0001-00**Valor:**R\$156.324,21 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos).**Prazo:** 25/07/2026 à 01/08/2026;**Dotação Orçamentária:**02.31.23.695.2014.2076.2076**Elemento de Despesa:**3.3.90.39.22;**Fonte STN:**1.704;**Ficha:**756;**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/21

São João da Barra, 22 de julho de 2026.

Flávio Raposo Neves**Secretário Municipal de Turismo e Lazer*****Publicado por omissão no D.O. de 22/07/2026.****EXTRATO DE CONTRATO****Pregão – Sistema de Registro de Preços:026/2024.****Processo nº:3954/2026.****Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, BEM COMO, FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO;**Empresa Contratada:** MECAFORT ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 50.415.752.0001/91**Valor:**R\$3.474,90 (três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).**Prazo:** 01/08/2026 à 08/08/2026;**Dotação Orçamentária:** 02.31.23.695.2014.2076.2076;**Elemento de Despesa:**3.3.90.39.99;**Fonte STN:**1.704;**Ficha:** 756;**Fundamentação Legal:**Lei nº 14.133/21

São João da Barra, 24 de julho de 2026.

Flávio Raposo Neves**Secretário Municipal de Turismo e Lazer*****Publicado por omissão no D.O. de 24/07/2026.**

**SÃO JOÃO
DA BARRA**
CÂMARA MUNICIPAL**Portaria nº. 061/2026**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 11, INCISO XXVI E ART. 62 DO REGIMENTO INTERNO E ART. 15, INCISO X DA LEI ORGANICA MUNICIPAL

RESOLVE:

Art.1º- TORNAR SEM EFEITO as portaria de nº 021/2025 e 022/2025;

Art.2º- Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03/08/2026.

São João da Barra, 10 de Agosto de 2026.

Sônia Maria Pereira Machado

Presidenta

Portaria nº. 062/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 11, INCISO XXVI E ART. 62 DO REGIMENTO INTERNO E ART. 15, INCISO X DA LEI ORGANICA MUNICIPAL

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, a pedido do vereador Caio Cesar Rosa Serra, o Sr. Ramon de Melo Silva, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, em seu gabinete;

Art.2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04/08/2026.

São João da Barra, 10 de Agosto de 2026.

Sônia Maria Pereira Machado

Presidenta

Portaria nº. 063/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 11, INCISO XXVI E ART. 62 DO REGIMENTO INTERNO E ART. 15, INCISO X DA LEI ORGANICA MUNICIPAL

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, a pedido do vereador Caio Cesar Rosa Serra, o Sr. Elton Fernandes Hermogenes, para exercer o cargo de Chefe de Assessor Legislativo, em seu gabinete;

Art.2º- Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03/08/2026.

São João da Barra, 10 de Agosto de 2026.

Sônia Maria Pereira Machado

Presidenta

Portaria nº. 064/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 11, INCISO XXVI E ART. 62 DO REGIMENTO INTERNO E ART. 15, INCISO X DA LEI ORGANICA MUNICIPAL

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, a pedido do vereador Caio Cesar Rosa Serra, o Sr. Jorge Luiz da Silva Ribeiro, para exercer o cargo de Chefe de

Assessor Legislativo Adjunto, em seu gabinete;

Art.2º- Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03/08/2026.

São João da Barra, 10 de Agosto de 2026.

Sônia Maria Pereira Machado

Presidenta

